



**CONTRATO DE EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA
MUNICIPAL**

contrato escrito n.º 46 /2023

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, é celebrado o presente contrato entre: -----

Primeiro – Município da Lousã, pessoa coletiva número 501 121 528, com sede na Rua Dr. João Santos, na Lousã, representado pelo seu Presidente de Câmara, com poderes para o ato, **Luís Miguel Correia Antunes**, -----

----- como **Primeiro Outorgante**; -----

Segundo – Construções J.J.R.& Filhos S.A., com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502 197 714, e sede na Rua da Capela n.º.4, Quinta da Sardinha, 2495-185 - Santa Catarina da Serra, Leiria, neste ato devidamente representada por **José Pedro Pinto Soares Sodré Borges**, -----

----- que intervém na qualidade de procurador, com poderes para o ato, conforme procuração autenticada em vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois perante a Inês Castanheira, -----

----- em Leiria, adiante designada por **Segundo Outorgante**; -----

Que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três, após concurso público, foi adjudicado à representada do Segundo Outorgante, o contrato de empreitada de "Requalificação e conservação da rede viária municipal", em conformidade com a proposta e caderno de encargos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato, bem como aprovada a respetiva minuta do contrato. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total da aquisição é de EUR. 427.656,22 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e vinte e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

O contrato tem por objeto a execução da empreitada de "Requalificação e conservação da rede viária municipal", nos termos do projeto patenteado no procedimento e de acordo com as regras do caderno de encargos. -----

CLÁUSULA QUARTA

Os trabalhos objeto do presente contrato têm o prazo de execução de máximo de 100 (cem) dias, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso este último ato seja posterior. -----

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do serviço será feito nos termos da proposta do adjudicatário e do previsto nas peças do procedimento. -----

CLÁUSULA SEXTA

Os Primeiro e Segundo outorgantes aceitam o presente contrato nos termos supra expostos e respetivas cláusulas bem como nos termos do caderno de encargos e da proposta apresentada, documentos que aqui se dão por inteiramente reproduzidos nos seus precisos termos e se consideram como fazendo parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, a entidade adjudicatária prestou caução através da garantia Bancária n.º GAR/23302195, emitida pelo Banco BPI, S.A. a favor da Câmara Municipal da Lousã, no valor de EUR. 21.382,81 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e dois euros e oitenta e um cêntimos). -----

CLÁUSULA OITAVA

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: Classificação orgânica: 0102; classificação económica: 07030301; Código GOP: 03 3312022/59. -----

A despesa tem o número sequencial de compromisso (Lei 8/2012) 36664. -----

Em cumprimento do artigo 290.º A do Código da Contratação pública, foi designado gestor do contrato [REDACTED] que desempenha funções de Chefe de Divisão na edilidade. -----

O presente contrato não está sujeito a visto do Tribunal de Contas face ao valor fixado no n.º 1 do artigo 48.º da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

Foram, ainda, apresentados pelos Segundo Outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico os seguintes documentos: -----

- a) Certidão permanente do registo comercial da sociedade adjudicatária; -----
- b) Declaração do registo central de beneficiário efetivo; -----
- c) Certificados de Registo Criminal da entidade adjudicatária e dos respetivos administradores; -----
- d) Declaração emitida pela segurança social em vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, nos termos da qual a sociedade adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- e) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Leiria-1 em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, nos termos da qual a entidade Construções J.J.R. & Filhos S.A tem a sua situação tributária regularizada; -----
- f) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de novembro; -----
- g) Procuração autenticada em vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois perante a Inês Castanheira, Advogada, com cédula profissional n.º 48953 C e domicílio profissional na Rua Francisco Pereira da Silva, n.º 43, Bloco C, 3.º andar direito, em Leiria. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, feito em duplicado, assinado por ambos os outorgantes e por mim, Carla Luísa da Cruz Mendo, Chefe da Unidade Jurídica e Recursos Humanos, a exercer funções de Oficial Pública por Despacho do Senhor Presidente da Câmara n.º 2/2023, de 9 de janeiro.

O 1.º OUTORGANTE
LUIS MIGUEL Assinado de forma digital por LUIS MIGUEL
CORREIA CORREIA ANTUNES
ANTUNES Dados: 2023.12.15
12:47:08 Z
Luís Miguel Correia Antunes

O 2.º OUTORGANTE

Assinado por: **JOSE PEDRO PINTO SOARES SODRE BORGES**
Data: 2023.12.15 17:25:43+09'00'

edro Pinto Soares Sodré Borges

A Oficial Pública,

Assinado por: **CARLA LUÍSA DA CRUZ MENDO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.12.15 10:11:26+00'00'

Carla Luísa da Cruz Mendo